



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1

**CONTRATO Nº 055/2013**

**ORIGEM: CONVITE Nº 011/2013**

**VIGÊNCIA: 29 DE MAIO DE 2013 A 29 DE MAIO DE 2014**

**VALOR: R\$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua Tiradentes, 161, Sala 02, Bairro Centro, Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.373/0001-48, neste ato representada por **MARCELO TIRONI**, CPF nº 000.702.160-70, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para *aquisição de equipamento de informática com garantia total de 01 (um) ano a partir da entrega do equipamento em condições de uso*, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Convite nº 011/2013, a *aquisição de equipamentos de informática, com instalação e montagem na forma do Edital e anexos, com garantia total de 01 (um) ano contada da entrega do equipamento em condições de uso*, e com as seguintes características mínimas:

IT	QTDE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO
01	06	MICROCOMPUTADOR	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de no mínimo núcleo duplo, de 2.9 Ghz ou superior com mínimo 4 Mb de memória cachê L3, suporte para memória de até 1333Mhz e video integrado;</li><li>• Placa Mãe compatível com o processador com no mínimo 04 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0 livres após a configuração final não sendo aceitos hubs, 1 slot PCI-Express 16X, entrada VGA para Monitor, Placa de rede 10/100/1000 Mbps (podendo ser on-board);</li><li>• Cooler da mesma marca do processador ou Box compatível para o processador;</li><li>• Memória DDR3 8 Gb ou superior e 1333 mhz de frequência mínima</li><li>• Winchester/HDD de 320 Gb 7.200 Rpm ou superior, interface SATA3;</li><li>• Monitor LED 17" ou superior;</li><li>• Gabinete ATX com 4 (ou mais) baias c/fonte de 450 W e USB Frontal;</li><li>• Teclado padrão ABNT2 PS/2 ou USB da mesma cor do equipamento;</li><li>• Mouse óptico, resolução mínima 800 dpi, scroll, PS/2 ou USB, da mesma cor do equipamento;</li><li>• Windows 7 (seven) Professional 32 ou 64 Bits OEM em português (Mídia + Literatura) (com registro);</li><li>• Office 2010 Home and Business OEM ou superior (com registro e</li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2

			<ul style="list-style-type: none"><li>mídia);</li><li>• Kit multimídia com gravador de DVD ou superior c/caixas de som;</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>
02	06	NO BREAK	<ul style="list-style-type: none"><li>• No Break Bi-Volt 700va, com certificação ISO 9001;</li><li>• Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc;</li><li>• Mínimo 4 tomadas;</li><li>• Modelo bivolt automático com entrada 115/127V ou 220V e saída 115V;</li><li>• Produto deve ser certificado pela norma de segurança do Inmetro – NBR 14373:2007;</li><li>• Garantia de mínima de 01(um) ano.</li></ul>
03	01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática (Modelo de Referência) Brother MFC-8712DW	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de impressão de 40 ppm;</li><li>• Impressão duplex (frente e verso) automática;</li><li>• velocidade do processador de no mínimo 400MHZ</li><li>• volume ciclo mensal mínimo 50.000 paginas</li><li>• Interface Sem fio 802.11b/g/n / Ethernet / Hi-Speed ??USB 2.0;</li><li>• Compatível com plataforma Windows;</li><li>• Vidro de exposição tamanho A4;</li></ul>
04	01	Impressora Laser Colorida (Modelo de Referência) Brother HL-3040CN)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de impressão em preto: 17 ppm ou superior;</li><li>• Velocidade de impressão em color: 17ppm ou superior;</li><li>• memória padrão de 32MB ou superior;</li><li>• resolução de 2400 x 600 dpi ou superior</li><li>• volume ciclo mensal mínimo 25.000 paginas</li><li>• Interfaces: Ethernet / USB;</li><li>• Compatível com plataforma Windows;</li><li>• Bandeja com capacidade para 250 folhas;</li><li>• Garantia mínima de 01 ano.</li></ul>

**Parágrafo Único** - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, confirmado o recebimento dos equipamentos, diretamente ao representante da empresa.

**Parágrafo Único** - Não haverá reajuste do preço do objeto contratado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico contratual.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo total para entrega dos equipamentos licitados não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua instalação num prazo de até 10 (dez) dias da solicitação da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada paga pelo objeto o valor total de **R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**, na forma do *caput* desta Cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente contratação, concernente à garantia total do objeto licitado, terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento em condições de uso, **vigendo de 29 de maio de 2013 a 29 de maio de 2014**, período durante o qual fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no equipamento durante o prazo da garantia aqui referido, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao deslocamento, reposição de peças, conserto e manutenção, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do equipamento ao Contratado em condições de uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - As multas aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal imediatamente após seu lançamento e notificação ao Contratado.

**Parágrafo Segundo** - O Contratado reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**CLÁUSULA NONA** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Projeto 1300 – Exp. Da Est. Adm., da Sec. Adm, Finanças e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (385)

ÓRGÃO 05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL

Projeto 1500 – Exp. Da Estr. Adm. Da Sec. Saúde, Meio Amb e Assist Social

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos e material permanente (575)

Projeto 1501 – Exp. Das Ativ. Dos Postos Municipais de Saúde

4.4.90.52.30.00 – Equipamentos e material permanente (583)

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Projeto 1600 – Exp. Das Ativ. Da Est. Adm. Sec. Da Agric. Ind. E Comércio

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos e material permanente (628)

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Coronel Pilar, 29 de maio de 2013.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
LOURENÇO DELAI  
Prefeito Municipal  
Contratante

**AM INFORMÁTICA LTDA.**  
MARCELO TIRONI  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*Visto.*

*Cristiano Salvatori*

*OAB/RS n° 45.252*

*Assessoria Jurídica*